PROCESSO	476/2019
NOTIFICAÇÃO	1135/2019
INTERESSADO	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARANAENSE LTDA. CNPJ 90.793.449/0001-47
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) RAQUEL RHODEN BRESOLIN
DELIBERAÇÃO Nº 036/2019 – CPFI – CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPFI-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 18 de junho de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **procedência** da impugnação oferecida pela empresa COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARANAENSE LTDA. - CNPJ 90.793.449/0001-47, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir o débito relativo às anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, visto que a contribuinte exerce atividade cuja fiscalização é compartilhada e permanece registrada no CREA. Ainda, em optando por continuar vinculada ao CAU, a impugnante deverá regularizar o seu registro mediante a anotação de profissional responsável técnico arquiteto e urbanista.

2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão, informando-lhe, inclusive, que tal decisão está sujeita ao reexame necessário a ser realizado pelo Plenário do CAU/RS.

3 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS em razão de reexame necessário.

4 **Encaminhar**, após o julgamento efetuado pelo Plenário do CAU/RS:

a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;

b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para promover à interrupção retroativa de ofício, a fim de adequar o registro de acordo com os termos dessa deliberação, bem como para promover junto à contribuinte a baixa do registro ou, caso esta deseje manter o registro, a regularização quanto à ausência de profissional anotado como responsável técnico.

Porto Alegre, 18 de junho de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT
Coordenador
PRISCILA TERRA QUESADA
Coordenadora Adjunta
ALVINO JARA
Membro
RAQUEL RHODEN BRESOLIN
Membro